



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N. 015/2011
3ª Via - Arquivo

1 – DA LICENÇA:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando o **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL**, requerida por **CONCÓRDIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: 14.755.524/0001-05** com sede na **AVENIDA RAUL SEIXAS, Nº. 141, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL QUADRA 26/27 – BAIRRO CENTRO – DIAS D'AVILA/BA**, objeto do Processo nº. **391.000.640/2010**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE TRANSPORTES DE PRODUTOS PERIGOSOS NO DISTRITO FEDERAL ESTÁ LICENCIADA PARA AS VIAS: DF 180, DF 290, BR 060, BR 070, BR 020, BR 040, BR 251 NOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS COM PLACAS:

JKW 3896, JKW 3897, JKW 3898, JKW 4312, JLQ 6511, JLQ 6514, JLS 7907, JLT 6690, JLT 6694, JLT 6697, JLU 0053, JLU 0102, JLU 0224, JLU 4635, JLU 4636, JOK 3510, JOK 3511, JOK 3513, JOT 9987, JRL 1776, JRL 2185, JRL 5425, JRL 7295, JRL 9584, JRO 4205, JRO 4595, JRO 4649, JRO 7221, JRO 7859, JRP 1961, JRP 3220, JRP 4984, JRP 5864, JRP 7312, JRU 1334, JRU 3215, JRU 5447, JRU 7143, JRU 7582, JSJ 8485, JLB 6603, BUS 2405, JLY 1658, JMA 9614, JMC 7517, JMY 1566, JMY 1728, JMY 1912, JNR 6248, JNW 8307, JNW 8771, JNZ 1906, JNZ 1909, JNZ 2103, JNZ 3262, JNZ 3281, JNZ 4474, JNZ 4515, JNZ 5236, JOL 5171, JOL 5173, JOL 5181, JOL 5193, JOL 5194, JOL 5213, JOL 5221, JOL 5265, JOL 5266, JOL 7146, JOL 7227, JOL 7228, JOL 8427, JOL 8430, JOL 8471, JOL 8472, JOL 8482, JQH 0291, JQH 0301, JQH 0312, JQH 0321, JQH 0322, JQH 0332, JQH 0345, JQH 0347, JSO 0303, JSO 6082, JSO 6198, JSO

[Handwritten signature]

6803, JSP 3255, JSP 6393, JSP 6857.

Produtos a serem transportados: resíduos contaminados com hidrocarbonetos.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;

1. Esta licença de operação é válida somente para o transporte do(s) produto(s)/resíduo(s) acima listado(s), quando realizado nos veículos acima relacionados, nas vias do Distrito Federal acima citadas;
2. O interessado licenciado deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e obedecer às instruções da Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
3. O interessado licenciado deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que dispõem sobre transporte rodoviário e acondicionamento de produtos/resíduos perigosos;
4. O interessado licenciado será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade autorizada;
5. O interessado licenciado deverá comunicar de imediato, ao IBRAM sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
6. O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;
7. O interessado licenciado deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias o(s) envelope(s) da Ficha de Emergência, conforme norma da ABNT/NBR 7503.
8. O interessado licenciado deverá comunicar de imediato, ao IBRAM sobre qualquer alteração nas informações que subsidiaram a concessão desta Autorização;
9. O interessado licenciado deverá comunicar a este Instituto, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal;

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

DEFESA CIVIL: 61 – 3901 – 5816 / 9224 – 0640

CORPO DE BOMBEIROS: 193

POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA: 190 / 3302 – 1050

IBRAM/DF: 3214 – 5695



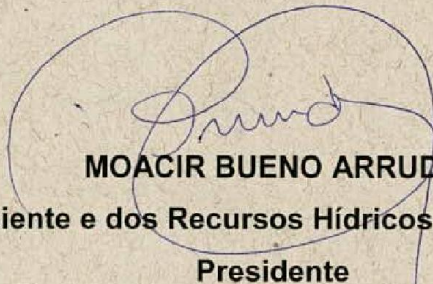
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Licença de Operação só será válida após sua publicação no Diário Oficial do Distrito federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob a pena de suspensão da autorização;
 2. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
 3. O Instituto Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Licença de Operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
 4. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
 5. As condicionantes da Licença de Operação nº 015/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº 036/2010-GEAL/DILAM/SULFI, fls. 192 a 193.
- Deverá ser mantida cópia autenticada em cartório, desta licença, nos veículos licenciados.**

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 015/2011 TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 29 de março de 2011.



MOACIR BUENO ARRUDA
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 015/2011, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 09 de JULHO de 2011.

Thaís Becker

(ASSINATURA)

THAÍS BECKER

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)